



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Torna-se público que O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** inscrito no CNPJ 80.637.457/0001-40, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *MENOR PREÇO* na hipótese do art.75 *incisos II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *Decretos Municipais nº 6.181/2022, 6.182/2022, 6.183/2022, 6.184/2022, 6.186/2022 e 6.187/2022* e demais legislação aplicável.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS INFANTIL COM DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO PRODUZIDA SOB A DEMANDA DE ALUNOS EM SALA DE AULA, COM TREINAMENTO PRESENCIAL PARA OS PROFESSORES**. Recebimento de propostas do dia 27/08/2024 ao dia 30/08/2024 até as 17h:00.

Descrição dos Itens por lote:

lote	Descrição	Unidade	Qtda	Valor unit. Máximo
1	LIVRO COM HISTÓRIA INFANTIL, PRODUZIDO SOB DEMANDA, ELABORADA PELOS ESTUDANTES EM SALA DE AULA, COM O APOIO DA PROFESSORA NA ESCOLA. TAMANHO (MM): 20 CM X 20 CM TIPO DE PAPEL (MIOLO): COUCHÊ GRAMATURA (MIOLO): 115G/M7 CORES DO MIOLO: 1X1 E 4X4 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 16 TIPO DE PAPEL (CAPA): CARTÃO TRIPLEX GRAMATURA (CAPA): 250G/M2 CORES DA CAPA: 4X0 (COLORIDA) LAMINAÇÃO DA CAPA: FOSCA TIPO DE ACABAMENTO: GRAMPO	UND	130	49,90
1	CAPACITAÇÃO PREPARATÓRIA DOS PROFESSORES PARA AUXILIAREM OS ALUNOS NA PRODUÇÃO DAS HISTÓRIAS COM O LIVRO (8 HORAS) E PLATAFORMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL POR PROFESSOR.	HORAS	8	250,00

1.2. Prazo de entrega: o serviço deverá ser prestado no mês de SETEMBRO na data solicitada pela Secretaria de Educação.



1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

2.1. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor preço global) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação será efetivado a contratação

## **3. HABILITAÇÃO**

3.1 Habilitação jurídica:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **4 CONTRATAÇÃO**

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

4.1.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.1.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste



aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 5.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 5.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 5.1.3.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 5.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 5.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

5.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

JARDINÓPOLIS, SC, 26 de AGOSTO de 2024

---

**MAURO FRANCISCO RISSO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de venda à órgãos públicos, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- ( ) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- ( ) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- ( ) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- ( ) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE - DATA

---

Responsável:

Empresa:

CNPJ:



## ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/202\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE  
JARDINÓPOLIS E DE OUTRO  
\_\_\_\_\_, OS TERMOS DA LEI  
N.º 14.133 DE 01/04/2021

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à AV. Getúlio Vargas nº 815, Centro, na Cidade de JARDINÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.637.457/0001-40, representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, nscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente, contratam conforme as cláusulas contratuais a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS INFANTIL COM DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO PRODUZIDA SOB A DEMANDA DE ALUNOS EM SALA DE AULA, COM TREINAMENTO PRESENCIAL PARA OS PROFESSORES.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Dispensa de licitação nº \_\_/202\_\_, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Menor Preço, por lote.

lote	Descrição	Unidade	Qtda	Valor unit. Máximo
1	LIVRO COM HISTÓRIA INFANTIL, PRODUZIDO SOB DEMANDA, ELABORADA PELOS ESTUDANTES EM SALA DE AULA, COM O APOIO DA PROFESSORA NA ESCOLA. TAMANHO (MM): 20 CM X 20 CM TIPO DE PAPEL (MIOLO): COUCHÊ GRAMATURA (MIOLO): 115G/M7 CORES DO MIOLO: 1X1 E 4X4 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 16	UND	130	



	TIPO DE PAPEL (CAPA): CARTÃO TRIPLEX GRAMATURA (CAPA): 250G/M2 CORES DA CAPA: 4X0 (COLORIDA) LAMINAÇÃO DA CAPA: FOSCA TIPO DE ACABAMENTO: GRAMPO			
1	CAPACITAÇÃO PREPARATÓRIA DOS PROFESSORES PARA AUXILIAREM OS ALUNOS NA PRODUÇÃO DAS HISTÓRIAS COM O LIVRO (8 HORAS) E PLATAFORMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL POR PROFESSOR.	HORAS	8	

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos ou indiretos do bem em si, como: combustível, lubrificante, pneus, frete, depreciação, encargos trabalhistas e previdenciários e indiretos, imposto/tributos conforme legislação vigente, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO, diretamente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, ou ainda, via depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, ou ordem bancária, até o dia 10 do mês subsequente, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de fornecimento do serviço de locação deverá ser prestado na data solicitada pela Secretaria de Educação.

6.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 27/08/2024 a 31/12/2024 com possibilidade de prorrogação em caso de situação que impossibilite a contratação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 desde que com um acordo e justificativa do adiamento do evento.

6.2 - O início deverá se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal



vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: Processo Administrativo Nº. 70/2024 - Dispensa de Licitação Nº. 46/2024.

Dotação: 331

Órgão: 04

Unidade: 001

Ação: 2009 - Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 255070000000- SUPERÁVIT – TRANSF. FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento: 3449039630000000000 – Serviços gráficos e editoriais

Dotação: 331

Órgão: 04

Unidade: 001

Ação: 2009 - Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 255070000000- SUPERÁVIT – TRANSF. FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento: 3449039650000000000 – Serviços de apoio ao ensino

Dotação: 47

Órgão: 04

Unidade: 001

Ação: 2009 - Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 154010700000- TRANS. FUNDEB – 70%

Elemento: 3449039650000000000 – Serviços de apoio ao ensino

Dotação: 47

Órgão: 04

Unidade: 001

Ação: 2009 - Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 154010700000- TRANS. FUNDEB – 70%

Elemento: 3449039630000000000 – Serviços gráficos e editoriais

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 – No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais /ou serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções



contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### 11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

##### 11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

##### 11.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

12.1.2 – Após a finalização dos serviços prestados devidamente homologado, e verificada



a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

13.3.1 - Caso o contrato seja prorrogado, após 24 meses a empresa gerenciadora dos chips devere ceder as linhas para o município mesmo após a descontinuação do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

Freitas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINÓPOLIS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora  
Representante Credenciado

\_\_\_\_\_  
CLEBER DA SILVA  
Fiscal de Contrato